



Processo nº: E-12/003.557/2014
Autuação: 04/11/2014
Concessionária: Águas de Juturnaíba
Assunto: Projeto de Melhoria, Ampliação e Adequação na ETE de ponte dos Leites - Araruama/RJ.
Sessão Regulatória: 29 de Novembro de 2016

RELATÓRIO

Processo Regulatório instaurado para analisar o investimento relativo ao Projeto de melhoria, ampliação e adequação na ETE de ponte dos Leites, Município de Araruama/RJ, enviado pela Concessionária Prolagos.

O projeto em referência, foi apreciado pelo Conselho-Diretor na Sessão Regulatória de 28/01/15, sendo editada por unanimidade a Deliberação AGENERSA nº 2379/15¹, publicada em 26/02/15.

¹ DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 2379 DE 28 de Janeiro de 2015

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA - Projeto de Melhoria, Ampliação e Adequação na ETE de Ponte dos Leites - Araruama/RJ.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório E-12/003.557/2014, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a execução do Projeto de Melhoria, Ampliação e Adequação na ETE de Ponte dos Leites - Araruama/RJ.

Art. 2º - Determinar que o valor de R\$502.274,70 (quinhentos e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), data-base Agosto/96, seja levado à conta da 3ª Revisão Quinquenal, conforme fundamentação constante no voto.

Art. 3º - Determinar que a Concessionária Águas de Juturnaíba apresente em até 30 (trinta dias) corridos após a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação da execução física e, em até 90 (noventa) dias após a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação financeira, ambos em meio eletrônico e físico.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 2015 - José Bismarck Vianna de Souza - Conselheiro - Presidente; Luigi Eduardo Troisi - Conselheiro; Moacyr Almeida Fonseca - Conselheiro; Silvio Carlos Santos Ferreira - Conselheiro; Roosevelt Brasil Fonseca - Conselheiro - Relator



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Processo nº E-12/003/554 / 2014
Data 04/11/2014 Fís. 336
Rubrica ID: 4409462

Os valores em análise no presente processo podem ser observados conforme planilha abaixo:

Valor Orçado	As Built (informado pela Auditoria)	Valor Comprovado
*R\$ 502.274,70	*R\$ 485.475,76	*R\$ 485.475,76

*Data-Base Agosto/1996

Em cumprimento à Deliberação supracitada, a Prolagos encaminha em 01/12/15, o Laudo Técnico Conclusivo da Auditoria, referente à comprovação física e financeira em meio eletrônico e físico. Destaca-se que a data de início da obra se deu em 16/03/15 e a conclusão em 31/08/15.

Às folhas 219/231, a CASAN emite Parecer Técnico nº 05/16, informando que o investimento em análise consiste na *"implantação do sistema de Biodigestores; no sistema de Compostagem; na Canalização do Valão sem nome; na Implantação do Sistema de Captação dos Esgotos em Tempo Seco e na complementação da Pavimentação e Paisagismo da área da ETE"*.

De acordo com a Câmara Técnica, o prazo total da obra se deu em 6 meses obedecendo as normas em vigor conforme indicado.

Por fim, a CASAN atesta que *"a Concessionária Águas de Juturnaíba atendeu integralmente as diretrizes estabelecidas no Art. 2º da Instrução Normativa CODIR Nº 50/2015."*

Ao analisar a comprovação dos dispêndios, a CAPET conclui que a Concessionária cumpriu a Deliberação em referência, bem como a IN nº 50/2015.

Em seu parecer, a Procuradoria acompanha a CAPET, opinando por *"considerar cumprido o investimento objeto deste processo"*



Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003/557/2014
Data 04/14/2014 - 13 337
Rubrica } JO:4409462-0

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Instada a apresentar Razões Finais, a Concessionária corrobora com o parecer da Procuradoria, que opina em considerar cumprido o investimento objeto do processo.

É o relatório.

Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro - Relator



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Processo nº: E-12/003.557/2014
Autuação: 04/11/2014
Concessionária: Águas de Juturnaíba
Assunto: Projeto de Melhoria, Ampliação e Adequação na ETE de ponte dos Leites - Araruama/RJ.
Sessão Regulatória: 29 de Novembro de 2016

VOTO

Trata-se de apurar o cumprimento da Deliberação AGENERSA nº 2379/15, publicada em 26/02/15, referente às obras de Ampliação e Adequação na ETE de ponte dos Leites, Município de Araruama/RJ.

O investimento em análise consiste na *"implantação do sistema de Biodigestores; no sistema de Compostagem; na Canalização do Valão sem nome; na Implantação do Sistema de Captação dos Esgotos em Tempo Seco e na complementação da Pavimentação e Paisagismo da área da ETE"*.

Após comprovação financeira nos termos da IN nº 050/2015, os valores históricos do investimento foram os seguintes:

Valor Orçado	As Built (informado pela Auditoria)	Valor Comprovado
*R\$ 502.274,70	*R\$ 485.475,76	*R\$ 485.475,76

*Data-Base Agosto/1996

Segundo informou a Concessionária, o término da obra se deu em 31/08/15 e em 01/12/15 protocolou o Laudo Técnico Conclusivo da Auditoria, ou seja, cumpriu o prazo estabelecido na IN nº 050/2015.

De acordo com a CASAN *"a Concessionária Águas de Juturnaíba atendeu integralmente as diretrizes estabelecidas no Art. 2º da Instrução Normativa CODIR Nº 50/2015."*



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003/557/120
Data 04/11/2014 - 13 339
Rubrica f ID: 4409462

No entendimento da CAPET a Concessionária cumpriu a Deliberação em referência, bem como a IN nº 50/2015.

Em seu parecer, a Procuradoria acompanha a CAPET, opinando por "*considerar cumprido o investimento objeto deste processo*"

Dessa forma, acompanho os pareceres técnicos, bem como o parecer da Procuradoria para propor ao Conselho-Diretor:

Art. 1º - Considerar cumprida a Deliberação AGENERSA/CD nº 2.379/2015.

Art. 2º - Encerrar o presente processo.

Assim voto.

Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro - Relator



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Processo nº E-12/003/557/2014

Data 04/11/2014 - 13 340

Rubrica

ID: 4409462-0

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 3009

29 de Novembro de 2016

**PROJETO DE MELHORIA,
AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO NA
ETE DE PONTE DOS LEITES -
ARARUAMA/RJ.
-
CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE
JUTURNAÍBA.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório E-12/003.557/2014, por unanimidade,

DELIBERA:

Art.1º - Considerar cumprida a Deliberação AGENERSA/CD nº 2.379/2015.

Art. 2º - Encerrar o presente processo;

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de Novembro de 2016.


JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA

Conselheiro – Presidente

ID: 4408976-7


LUIGI EDUARDO TROISI

Conselheiro

ID: 4429960-5


SÍLVIO CARLOS SANTOS FERREIRA

Conselheiro

ID: 3923473-8


MOACYR ALMEIDA FONSECA

Conselheiro

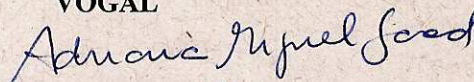
ID: 4356807-6


ROOSEVELT BRASIL FONSECA

Conselheiro – Relator

ID: 4408294-0

VOGAL


Admaria Miguel Soares

